



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº. 07/2006**

**Súmula:** *Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia à Fazenda Nacional em operação de parcelamento de débitos do PASEP.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**ART. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular parcela das cotas do Fundo de Participação dos Municípios de que trata a alínea “b” do Inciso I, do Art. 159, da Constituição Federal em garantia de operação de parcelamento de débitos oriundos de contribuições ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, junto à Fazenda Nacional, conforme processo nº 90 7 05 003107-93, no valor de R\$ 272.140,10 (*duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e dez centavos*).

**ART. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de abril de 2006.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*